



Termo de Delegação de Competências na Subdiretora e Adjuntas/o da Diretora do Agrupamento de Escolas de Valbom, Gondomar, para o quadriénio de 2021-2025

Nos termos do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, e na qualidade de diretora do Agrupamento de Escolas Valbom, delego, sem possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

1. Na **subdiretora, Felismina Ana Durais Teixeira**, docente do quadro do Agrupamento de Escolas Valbom, do grupo de recrutamento 410, delego,
 - 1.1 Substituir a diretora nas suas faltas e impedimentos;
 - 1.2 Superintender e dinamizar a formação do pessoal docente, em articulação com o CFJR;
 - 1.3 Assegurar as condições necessárias à realização da avaliação do desempenho do pessoal docente, nos termos da legislação aplicável;
 - 1.4 Coadjuvar a gestão das plataformas de DGAE;
 - 1.5 Superintender no regime diurno regular dos 2.º e 3.º ciclos e Ensino Secundário:
 - a) a coordenação, organização e supervisão das atividades educativas e formativas, em articulação com os coordenadores;
 - b) a distribuição do serviço docente;
 - c) a seleção e recrutamento do pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
 - d) a constituição de turmas e a elaboração de horários;
 - e) o poder disciplinar em relação aos alunos, nos termos da legislação aplicável;
 - f) a coordenação do processo de avaliação e das reuniões dos CT (atas e pautas);
 - g) a coordenação das provas e exames;
 - h) o processo de matrículas e manuais escolares (adoção e MEGA).

2. Na **adjunta, Marlene Teixeira de Castro Oliveira**, docente do quadro do Agrupamento de Escolas Valbom, do grupo de recrutamento 550, delego,
 - 2.1 Integrar o conselho administrativo como vice-presidente;
 - 2.2 Coadjuvar a elaboração do projeto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo conselho geral;
 - 2.3 Coadjuvar a gestão das plataformas do POR e do contrato interadministrativo;



- 2.4 Superintender na coordenação do Centro Qualifica e do ensino profissional:
- a) a coordenação, organização e supervisão das atividades educativas e formativas, em articulação com os coordenadores;
 - b) a distribuição do serviço docente;
 - c) a seleção e recrutamento do pessoal docente e não docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
 - d) as condições necessárias à realização da avaliação do desempenho do pessoal não docente, nos termos da legislação aplicável;
 - e) o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente;
 - f) a constituição de turmas e a elaboração de horários;
 - g) o poder disciplinar em relação aos alunos, nos termos da legislação aplicável;
 - h) a coordenação do processo de avaliação e das reuniões dos CT (atas e pautas);
 - i) a coordenação das provas e exames;
 - j) o processo de matrículas e manuais escolares (adoção e MEGA).
3. Na **adjunta, Raquel Alexandra Ferreira Neves Moreira**, docente do quadro de Zona Pedagógica 6, que nesta data se encontra em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Valbom, do grupo de recrutamento 910, delegeo,
- 3.1 Coordenar a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI);
- 3.2 Superintender na Educação Pré-escolar, no 1.º ciclo do EB e na Educação Especial:
- a) a coordenação, organização e supervisão das atividades educativas e formativas, em articulação com os coordenadores;
 - b) o acompanhamento das Atividades de Enriquecimento Curricular e da Componente de Apoio à Família;
 - c) a distribuição do serviço docente;
 - d) a distribuição do serviço não docente relativo aos JI e EB1;
 - e) a seleção e recrutamento do pessoal docente e não docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
 - f) as condições necessárias à realização da avaliação do desempenho do pessoal não docente, nos termos da legislação aplicável;
 - g) o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente;
 - h) a constituição de turmas e a elaboração de horários;
 - i) o poder disciplinar em relação aos alunos, nos termos da legislação aplicável;
 - j) a coordenação do processo de avaliação e das reuniões dos CT (atas e pautas);
 - k) a coordenação das provas;
 - l) o processo de matrículas e manuais escolares (adoção e MEGA).





Ordem de serviço n.º: 141

4. No **adjunto, José António Machado da Costa Nogueira**, docente do quadro do Agrupamento de Escolas Valbom, do grupo de recrutamento 420, delego,
- 4.1 Superintender o Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital do AEV;
 - 4.2 Superintender refeitórios, bufetes e papelarias;
 - 4.3 Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo conselho geral;
 - 4.4 Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos;
 - 4.5 Definir o regime de funcionamento do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
 - 4.6 Zelar pela atualização do cadastro patrimonial;
 - 4.7 Superintender e dinamizar a formação do pessoal não docente, em articulação com a autarquia;
 - 4.8 Superintender as plataformas de provas e exames;
 - 4.9 Superintender a plataforma INOVAR, a página do AEV e redes sociais;
 - 4.10 Supervisionar e articular o desenvolvimento das atividades desportivas;
 - 4.11 Superintender o Desporto Escolar.
5. Na subdiretora e nas/o adjuntas/o delego, ainda,
- 5.1 Convocar e presidir a reuniões que entendam necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintendem, acompanham e coordenam.
 - 5.2 Fazer despacho de expediente e assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas.

Valbom, em 11 de agosto de 2021,
A Diretora do Agrupamento de Escolas de Valbom,

(Prof.^a do Q.A. do grupo 520)